



# Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 133 /2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SPARTA TÊNIS CLUBE.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO SPARTA TÊNIS CLUBE.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de Outubro de 2023.

Câmara Municipal de Ouro Branco

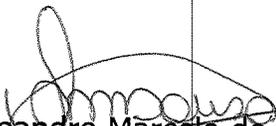
Protocolo Geral

Nº 01277 Data entrada 20/10/23

Horário 09:59 Data saída / /

Destino Apoio

Mapanacil  
Assessoria Responsável

  
Leandro Marcelo de Souza  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

A presente lei visa auxiliar o trabalho de excelência que a ASSOCIAÇÃO SPARTA TÊNIS CLUBE vem desempenhando em nossa sociedade, desenvolvendo algumas atividades sociais culturais e recreativas além de escolinha de futebol e aula de natação outras atividades.

  
Leandro Marcelo de Souza  
Vereador





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.603.874/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2019	
NOME EMPRESARIAL SPARTA TENIS CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPARTA TENIS CLUBE		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PATRIOTICA	NÚMERO 950	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.420-000	BAIRRO/DISTRITO SIDERURGIA	MUNICÍPIO OURO BRANCO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SPARTATENISCLUBE@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 3742-1342/ (21) 8557-5817	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

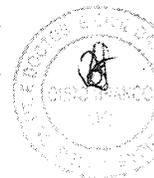
Emitido no dia 17/11/2021 às 15:45:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# ESTATUTO

## SPARTA TÊNIS CLUBE



### CAPITULO 1º - DENOMNAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

Artigo 1º A associação SPARTA TÊNIS CLUBE, entidade sem fins lucrativos, com sede em Ouro Branco/MG, à Av. Patriótica, 950 - bairro Siderurgia, CEP 36420-000, que reger-se-á, respeitada a legislação aplicável, pelo presente Estatuto, o Regimento Interno que for aprovado e a instruções que forem expedidas pela Diretoria Executiva.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O SPARTA terá por objetivo:

1. Criar e manter atividades recreativas, desportivas e culturais;
2. Exploração da atividade de locação de bens móveis e imóveis;
3. Organização de festas e eventos com ou sem locação de mão-de-obra, máquinas, equipamentos e utensílios;
4. Promoção de competições esportivas com ou sem infraestrutura incluída;
5. Locação de equipamentos e materiais recreativos e esportivos e outras atividades correlatas que a experiência indicar e seus recursos financeiros permitirem;
6. Compra e venda de produtos alimentícios, bebidas, bem como balas, doces, chocolates e salgados e o fornecimento de refeição preparada para usuários ou não.

Artigo 2º Visando o bem estar dos associados e seus familiares, as atividades sociais, culturais e recreativas deverão concorrer para o estabelecimento de um clima de compreensão, fraternidade, desenvolvimento pessoal e estima entre os associados e a comunidade.

Artigo 3º O prazo de duração do SPARTA TÊNIS CLUBE é indeterminado.

Artigo 4º É vedado ao SPARTA qualquer atividade político partidária, racial ou religiosa.

*Guilherme V. da*



*AM*

Artigo 5º O patrimônio do SPARTA será constituído de bens móveis e imóveis, e de valores em geral, adquiridos com a aplicação de contribuições e rendimentos percebidos de qualquer natureza, ou através de doações e legados.

## CAPITULO IIº - DOS SÓCIOS

### SEÇÃO 1 - DAS CATEGORIAS

Artigo 6º Os associados do SPARTA, em número ilimitado, dividem-se em 05 (cinco) categorias:

- a) FUNDADORES, os que assinaram a ata de fundação do clube.
- b) BENEMERITOS, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- c) EFETIVOS, aqueles que possuem a JÓIA do clube, com direitos a todas as benesses do clube, podendo votar e ser votado.
- d) DEPENDENTES, são os sócios que tem relação de dependência de um sócio efetivo, contribuinte ou melhor idade, que tenham até 21 anos completos ou estudantes até 24 anos completos.
- e) CONTRIBUINTES, são aqueles que se associam ao clube sem ter adquirido a JÓIA, somente para direito de usufruir das instalações, não podem votar e nem serem votados, em eventos pagarão um valor mínimo para participação.
- f) ATLETAS, são aqueles que irão frequentar as escolas de esportes e eventualmente representar o clube em competições, não votam e não podem ser eleitos, em eventos pagarão valor mínimo para participar.
- g) MELHOR IDADE, aqueles acima de 65 anos, podem votar e serem votados, desde que possuam JÓIA ou sejam sócio fundador.

## CAPITULO IIIº - DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 7º São direitos de todos os sócios, em dia com sua mensalidade, exceto sócios atletas e contribuintes:

- a) Frequentar as dependências sociais e esportivas;
- b) Participar das competições esportivas, nos termos dos respectivos regulamentos;
- c) Participar de reuniões sociais, culturais e recreativas;
- d) Gozar de todos os benefícios instituídos pela associação;
- e) Requerer licença pelo prazo de 6 (seis) meses, por motivo de doença ou qualquer outro considerado relevante pela Diretoria Executiva;
- f) Participar das Assembleias Gerais;
- g) Votar na eleição do Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Diretoria Executiva;
- h) Sendo associado a mais de 2 (dois) anos, ser candidato a cargo do Conselhos Fiscal e Administrativo ou ainda da Diretoria Executiva, desde que sejam respeitadas as regras do artigo 1º, inciso 1 da Lei complementar 64/1990, naquilo que couber;
- i) Desligar-se do quadro de associados.



Dr. Guilherme Ferreira Rocha Vilela  
151 102

**Artigo 5º** O patrimônio do SPARTA será constituído de bens móveis e imóveis, e de valores em geral, adquiridos com a aplicação de contribuições e rendimentos percebidos de qualquer natureza, ou através de doações e legados.

## **CAPITULO IIº - DOS SÓCIOS**

### **SEÇÃO 1 - DAS CATEGORIAS**

**Artigo 6º** Os associados do SPARTA, em número ilimitado, dividem-se em 05 (cinco) categorias:

- a) **FUNDADORES**, os que assinaram a ata de fundação do clube.
- b) **BENEMERITOS**, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- c) **EFETIVOS**, aqueles que possuem a JÓIA do clube, com direitos a todas as benesses do clube, podendo votar e ser votado.
- d) **DEPENDENTES**, são os sócios que tem relação de dependência de um sócio efetivo, contribuinte ou melhor idade, que tenham até 21 anos completos ou estudantes até 24 anos completos.
- e) **CONTRIBUINTES**, são aqueles que se associam ao clube sem ter adquirido a JÓIA, somente para direito de usufruir das instalações, não podem votar e nem serem votados, em eventos pagarão um valor mínimo para participação.
- f) **ATLETAS**, são aqueles que irão frequentar as escolas de esportes e eventualmente representar o clube em competições, não votam e não podem ser eleitos, em eventos pagarão valor mínimo para participar.
- g) **MELHOR IDADE**, aqueles acima de 65 anos, podem votar e serem votados, desde que possuam JÓIA ou sejam sócio fundador.

## **CAPITULO IIIº - DOS DIREITOS E DEVERES**

**Artigo 7º** São direitos de todos os sócios, em dia com sua mensalidade, exceto sócios atletas e contribuintes:

- a) Frequentar as dependências sociais e esportivas;
- b) Participar das competições esportivas, nos termos dos respectivos regulamentos;
- c) Participar de reuniões sociais, culturais e recreativas;
- d) Gozar de todos os benefícios instituídos pela associação;
- e) Requerer licença pelo prazo de 6 (seis) meses, por motivo de doença ou qualquer outro considerado relevante pela Diretoria Executiva;
- f) Participar das Assembleias Gerais;
- g) Votar na eleição do Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Diretoria Executiva;
- h) Sendo associado a mais de 2 (dois) anos, ser candidato a cargo do Conselhos Fiscal e Administrativo ou ainda da Diretoria Executiva, desde que sejam respeitadas as regras do artigo 1º, inciso 1 da Lei complementar 64/1990, naquilo que couber;
- i) Desligar-se do quadro de associados.



27



Dr. Guilherme Ferreira Rocha Viela  
CAB/IMG 151.102

## CAPITULO IV - DOS ORGÃOS DO SPARTA TÊNIS CLUBE

### SECÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL E DA ELEIÇÃO:

Artigo 13º - A Assembleia Geral é a reunião dos associados EFETIVOS, MELHOR IDADE e DEPENDENTES de sócios efetivos e melhor idade, em dia com suas obrigações, no gozo de seus direitos. Poderá ser ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Primeiro: Ordinariamente, a Assembleia Geral se reunirá por convocação do Diretor Presidente, na segunda quinzena de março de cada ano, para tomar conhecimento dos atos da Diretoria Executiva, relativos ao exercício findo. E, quando for o caso, em dezembro para eleger membros do Conselho Fiscal.

Extraordinariamente, a Assembleia Geral se reunirá por convocação do Diretor Presidente ou do Presidente do Conselho de Administração, ou ainda pelos associados a qualquer momento, sendo que para isso atinja um quórum de no mínimo 2/5 dos associados efetivos, sempre que os interesses da Associação exigirem, conforme item "f" do artigo 7º;

Artigo 14º - A Assembleia Geral ORDINÁRIA ou EXTRAORDINÁRIA, se reunirá em primeira convocação com maioria simples, ou seja, metade mais um, dos associados ativos e pagantes, que podem participar conforme este estatuto e, em segunda convocação com qualquer número de associado, sendo o quórum para aprovação de propostas, de maioria simples dos presentes.

Artigo 15º - Na eleição dos membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva, será obedecido o seguinte:

- a) A votação será secreta, sendo o voto pessoal e intransferível, não sendo admitido o voto por procuração.
- b) A votação será feita por meio de cédula única oficial, impressa pela Diretoria Executiva, obedecendo-se ordem alfabética dos nomes dos candidatos e/ou chapa, estando estes separados por pleito (Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Diretoria Executiva).
- c) Cada eleitor lançara seu nome e assinatura em livro especial, que deverá ser encerrado pelo Presidente e demais membros da Junta Eleitoral.
- d) Os candidatos serão inscritos mediante protocolo, junto à Secretaria da Associação, até 10 (dez) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) associados quites com a Associação, e com aquiescência expressa do candidato indicado, que formarão uma chapa ou mais Chapas para concorrer a Diretoria Executiva; para candidatos ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal a candidatura será individual e aqueles que obtiverem o maior número de votos para o qual se candidataram, tomarão posse. Em caso de empate, aquele candidato com maior idade na data da eleição, tomará posse. Este critério será valido também para caso de empate entre chapas a Diretoria Executiva onde o critério de desempate será a idade do candidato a Diretor Presidente.



Dr. Guilherme Fernando Rocha Vilela  
181.102

- e) No ato da inscrição, junto com o requerimento previsto na alínea anterior, todos os candidatos deverão apresentar certidão eleitoral de sua circunscrição e certidão judiciária de feitos da Comarca de seu domicílio, sob pena de não recebimento da inscrição, a fim de se verificar o disposto no artigo 1º do Inciso I da lei Complementar nº 64/1990.
- f) A Junta Eleitoral terá o prazo de 24 horas para verificar a disposição estatutária da alínea "k" do artigo 17º, bem como a exigência prevista na alínea "e" deste artigo, dos candidatos inscritos.
- Compete aos candidatos inscritos tomarem ciência, formalmente, na secretaria do clube, no horário de expediente, impreterivelmente, no 2º (segundo) dia após a inscrição, do resultado de verificação da sua condição de elegibilidade pela Junta Eleitoral, sob pena de preclusão.
- g) A Junta Eleitoral será constituída por 3 (três) membros, sendo 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) membro efetivo, indicados pela Diretoria Executiva na data da publicação do Edital e neste, fazendo constar o nome completo de todos os seus membros e o cargo.
- h) Os atos da Junta Eleitoral serão lavrados em livro próprio e assinado ao final.
- i) O candidato que tiver sua inscrição impugnada pela Junta Eleitoral por não atender ao disposto no estatuto, terá o prazo de 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da ciência, para apresentar formalmente na secretaria do clube, no horário de expediente, sua defesa, em duas vias, acompanhada dos documentos que julgar necessário, sendo uma via devolvida ao candidato no ato do protocolo. A defesa será dirigida ao Presidente da Junta Eleitoral.
- j) A Junta Eleitoral, depois de recebida a defesa, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para julgá-la; da decisão o candidato será notificado em até 2 (dois) dias; contra a decisão da Junta Eleitoral cabe recurso ao Conselho de Administração no prazo de 02 (dois) dias; da decisão do Conselho de Administração o(s) candidato(s) será intimado em até 02 (dois) dias; a decisão do Conselho de Administração é irrecurável.
- k) Mantida a impugnação, o candidato responsável pela Chapa, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogável, para inscrever outro candidato. Se o responsável pela Chapa não registrar um novo candidato ou se o novo candidato tiver sua inscrição impugnada pela Junta Eleitoral, a eleição realizará com os nomes dos candidatos inscritos e aprovados.
- l) Ocorrendo a vacância das inscrições, a Diretoria Executiva após sua posse, terá 60 (sessenta) dias para realizar novas eleições a fim de preencher o cargo, respeitando os procedimentos desta Seção.

Parágrafo Primeiro: A votação se processará em um só dia, em local e horário previamente fixado, facultada sempre a fiscalização a cargo de associados indicados pelos candidatos;

Parágrafo segundo: A apuração final e proclamação dos eleitos, deverá ser feita dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a eleição.

## SEÇÃO II - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES



Dr. Guilherme Ferreira Rocha Vilela  
OAB/MS 151.102

Artigo 16º - A Diretoria Executiva será composta por 05 (cinco) membros, podendo ser remunerada, conforme deliberação, com mandato de 04 (quatro) anos, que serão empossados no mês subsequente ao da eleição, sendo permitida duas reeleições, e assim definidos os seus cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Vice- Presidente;
- c) Secretário
- d) Diretor Financeiro;
- e) Diretor Social.



Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a saída de um dos membros da Diretoria, o Diretor Presidente, em conjunto com o Presidente do Conselho de administração indicarão um associado para ocupar o cargo em aberto.

Parágrafo segundo: Para ser indicado como membro da Diretoria Executiva, o associado deverá figurar no Quadro de associados a 02 (dois) anos e estar em dia com suas obrigações.

Artigo 17º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar o SPARTA TÊNIS CLUBE, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) Assinar com o Diretor Financeiro os documentos de movimentação de valores e outros papeis que envolva responsabilidade;
- c) Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, os atos e documentos que tenham tido por objetivo compra e venda de bens, constituição de hipoteca ou qualquer ônus real sobre imóveis;
- d) Determinar providencias necessárias à perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- e) Rubricar o livro de atas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, assinando os termos de abertura e encerramento;
- f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- g) Exercer, em conjunto com o Diretor Financeiro, a função de Administrador do SPARTA TÊNIS CLUBE.
- h) Admitir, demitir e gerir os empregados dentro das normas regulamentares;
- i) Cuidar para que as portarias sejam bem administradas, e que somente os associados em dia com suas obrigações sociais tenham acesso às dependências do clube;
- j) Administrar e controlar os bens móveis e imóveis do SPARTA TÊNIS CLUBE, procedendo aos arrolamentos físico-contábeis da existência patrimonial;
- k) Cuidar dos expedientes do clube e de seus arquivos;



Dr. Guilherme Ferreira Rocha Vilela  
151 102

- l) Colaborar com o Diretor Financeiro na elaboração de relatórios e realização de quaisquer outros atos administrativos;
- m) Aplicar ações corretivas nas situações que lhe compete;
- n) Elaborar o planejamento e a programação das obras definidas pela Diretoria Executiva;
- o) Participar em conjunto com o Diretor Financeiro, das tomadas de preços e concorrências para realização das obras a serem executada;
- p) Gerenciar todo o desenvolvimento das obras, apontando falhas, avaliando os cronogramas e aprovando medições;
- q) Administrar contratos de prestação de serviços, relacionados às suas atribuições;
- r) Cumprir o orçamento elaborado para seu setor;
- s) Comparecer pontualmente às reuniões da Diretoria Executiva (ordinária e extraordinária), quando for convocado.
- t) Cuidar dos bens patrimoniais sob sua guarda, apresentando inventário quando solicitado;
- u) Em caso de renúncia ou destituição de um dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente Executivo deverá, mediante aprovação do Conselho de Administração, substituir a vaga com um novo associado que esteja quites com suas obrigações com a associação.



Artigo 18º - São atribuições do Diretor Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos;
- b) Organizar e supervisionar as finanças do SPARTA TÊNIS CLUBE;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços de escrituração financeira e de tesouraria;
- d) Analisar e aprovar os balanços anuais e as demonstrações de receitas e despesas a serem apresentadas ao Conselho Fiscal;
- e) Analisar e aprovar balancetes e relatórios semestrais de suas atividades para a Diretoria Executiva;
- f) Recolher, obrigatoriamente, os fundos sociais em estabelecimentos bancários;
- g) Assinar com o Diretor Presidente os cheques e documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- h) Rubricar os livros de contabilidade e os demais inerentes à sua diretoria;



- i) Submeter à Diretoria Executiva, os projetos de compra e venda de bens móveis e imóveis; de constituição de hipoteca;
- j) Elaborar, em conjunto com o Diretor Presidente, o planejamento Estratégico e de Investimentos e o orçamento anual do SPARTA TÊNIS CLUBE;
- k) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as Resoluções e decisões dos demais órgãos do SPARTA TÊNIS CLUBE;
- l) Controlar o pagamento das mensalidades dos associados;
- m) Administrar contratos de prestação de serviço, relacionados às suas atribuições;
- n) Aplicar ações corretivas nas situações que lhe compete;
- o) Efetuar tomadas de preços, planilhas de ofertas e julgamento de concorrências de compra em geral;
- p) Gerir os processos de compra em geral, incluindo o relacionamento com fornecedores; organizar e supervisionar o almoxarifado, zelando pela conservação do material existente; controlar a entrada e saída de material, elaborando inventários de estoque periodicamente;
- q) Cumprir o orçamento elaborado para seu setor;
- r) Comparecer pontualmente às reuniões da Diretoria Executiva (ordinária e extraordinária) quando convocado;
- s) Cuidar dos bens patrimoniais sob sua guarda, apresentando inventário quando solicitado;



Artigo 19º - São atribuições do Diretor Social:

- a) Apresentar à Diretoria Executiva um programa anual de atividades sociais, esportivas e culturais, bem como projetos com definição e escopo;
- b) Apresentar à Diretoria Executiva relatórios mensais das atividades realizadas e programas par o mês subsequente;
- c) Organizar concursos, visando o aprimoramento científico, cultural, artístico e funcional dos associados;
- d) Responsabilizar-se pelo funcionamento de todas as áreas de atividades sociais, culturais e de lazer e informar à Diretoria Executiva a ocorrência de fatos relevantes que se relacione com seu setor;
- e) Executar em conjunto com as áreas solicitantes, as seguintes atividades de *Relações Públicas*:
  - I. Definição, coordenação e organização de eventos internos, integração social dos empregados, feiras, seminários, exposições, etc;
  - II. Definição, coordenação e organização de eventos externos;

- III. Coordenar os meios de comunicação social do SPARTA TÊNIS CLUBE.
  - IV. Participar da elaboração da proposta e planejamento da política institucional de marketing, visando o aprimoramento contínuo da boa imagem do clube.
- f) Executar atividades de:
- I. Elaboração do planejamento Estratégico e o orçamento anual de marketing e comercial;
  - II. Coordenação e execução, em conjunto com as áreas solicitantes, das seguintes atividades de comunicação interna:
    - a. Ações de Propaganda e Publicidade Interna, (produção de peças gráficas, folhetos, cartazes, folders e cartilhas educativas para campanhas de comunicação interna).
    - b. Ações de jornalismo (produção dos veículos de comunicação interna e externa do SPARTA TÊNIS CLUBE);
    - c. Coordenar e realizar pesquisas de opinião junto aos diversos públicos internos e externos de interesse do SPARTA TÊNIS CLUBE.
  - III. Coordenar visitas de empregados e familiares de empregados ao clube, bem como visitas institucionais;
- g) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, as Resoluções e decisões dos demais órgãos do SPARTA TÊNIS CLUBE.
- h) Elaborar planejamento Estratégico e o orçamento anual da Diretoria Social;
- i) Administrar contratos de Prestação de Serviços, relacionados às suas atribuições;
- j) Buscar parceiros e patrocinadores par sua área de atuação, em conjunto com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro;
- k) Orientar e dirigir os programas de atividades desportivas internas e externas, e organizar as representações oficiais para competições;
- l) Solicitar ao Diretor Financeiro a aquisição de material esportivo e correlato para as atividades sociais, esportivas e culturais, bem como, zelar por sua conservação;
- m) Cumprir o orçamento elaborado para seu setor;
- n) Comparecer pontualmente às reuniões da Diretoria Executiva (ordinária e extraordinária), quando for solicitado.
- o) Cuidar dos bens patrimoniais sob sua guarda, apresentando inventário quando solicitado.

### SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Artigo 20º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos que serão eleitos dentre os associados, por um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal escolherão entre si um Presidente e um Secretário, no advento da primeira reunião;



Dr. Guilherme Ferreira Rocha Vilela

**Parágrafo Segundo:** O Conselho Fiscal se reunirá trimestralmente par analisar o orçamento em curso, sendo suas atas registradas em livro próprio;

**Parágrafo Terceiro:** O membro do Conselho Fiscal que faltar por mais de uma reunião consecutiva ou em duas alternadas sem justificativa, aceita pelos demais membros, será afastado, podendo o Conselho de Administração em comum acordo com a Diretoria Executiva indicar um novo membro.

**Artigo 21º -** Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar trimestralmente os livros e documentos do SPARTA TÊNIS CLUBE;
- b) Denunciar as irregularidades verificadas;
- c) Convocar Assembleia Geral Ordinária se o Diretor Presidente retardar por mais de 30 (trinta) dias sua convocação;
- d) Opinar sobre assuntos de interesse do clube em casos não previstos no Estatuto e no Regimento Interno;
- e) Dar parecer, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento, sobre relatório da Diretoria Executiva.

**Parágrafo Único:** Membros do Conselho Fiscal deverão ter formação, em nível técnico ou superior, das áreas das ciências exatas ou social, comprovado por diploma expedido pelo órgão competente, nos termos da lei.

#### **SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 22º -** O Conselho de Administração do SPARTA TÊNIS CLUBE será composto por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, e por 02 (dois) membros efetivos e os membros da Diretoria Executiva, com mandato de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo Único:** Os membros do Conselho de administração escolherão entre si um Presidente e um Vice-Presidente, no advento da primeira reunião.

**Artigo 23º -** Na hipótese de ocorrerem vagas, impedimento ou ausência de titulares no Conselho de Administração, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O Presidente indicará os novos membros do Conselho de Administração que cogita o artigo 22, § unico;
- b) Os novos membros indicados ocuparão os cargos até o final do mandato de seus antecedentes;
- c) Se as vagas forem totais, caberá ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva, convocar eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a ocorrência das vagas para a efetivação do disposto no parágrafo único do artigo 19º.

**Artigo 24º -** Compete ao Conselho de Administração:

- a) Deliberar sobre os negócios da Associação no âmbito estratégico e aprovar no 2º semestre do ano em curso, mediante proposta da Diretoria Executiva, o Plano Anual de Investimento e o Orçamento para o exercício do ano seguinte;



- b) Deliberar sobre os assuntos que lhe forem encaminhados pelos demais órgãos do SPARTA TÊNIS CLUBE ou por outras entidades;
- c) Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva e a proposta orçamentária na serem submetidas à Assembleia Geral, bem como examinar os balancetes e os programas da Diretoria Executiva;
- d) Julgar recursos contra atos da Diretoria Executiva e contra atos relativos à eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- e) Analisar e aprovar a proposta de reforma do Estatuto, quando for o caso;
- f) Convocar novas eleições para Diretoria Executiva, no prazo máximo de 30 dias, em caso de renúncia ou destituição do Presidente Executivo.
- g) Deliberar alienação de bens imóveis ou constituição de ônus reais sobre imóveis;
- h) Interpelar junto à Diretoria Executiva, sobre ações inerentes à administração da associação.
- i) Realizar obrigatoriamente 04 (quatro) visitas por ano às dependências do clube e confeccionar um relatório para a Diretoria Executiva.

Artigo 25º - O Conselho Administrativo se reunirá:

*I. Ordinariamente:*

- a) Na primeira semana dos meses de abril, julho e outubro para acompanhamento dos negócios da Associação bem como o plano de execução orçamentária, do plano de investimento, tomar ciência das medidas administrativas e da atuação da Diretoria Executiva;
- b) A partir da segunda quinzena do mês de março, para apreciar e votar o relatório anual e a prestação de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
- c) No segundo semestre de cada ano, para discutir e deliberar sobre o orçamento para o exercício seguinte;

*II. Extraordinariamente:*

- a) Para apreciar e julgar recursos das inscrições para eleição de Membros do Conselho Fiscal, Conselho Administrativo ou Diretoria Executiva;
- b) Quando convocado pelo seu Presidente ou por 03 (três) Conselheiros, no mínimo, para apreciar assuntos de interesse do SPARTA TÊNIS CLUBE;

Parágrafo Primeiro: As resoluções do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples dos membros. Na falta de quórum, realizar-se-á nova reunião.

Parágrafo Segundo: Os trabalhos de cada reunião deverão ser registrados em ata, redigida pelo Secretário designado, e subscrita por este, pelo Presidente e os demais membros presentes, em livro especial.

Parágrafo Terceiro: Nenhum Conselheiro poderá votar matéria em que tenha interesse pessoal, sendo porém, permitido discuti-la.

Parágrafo Quarto: As reuniões do Conselho de administração deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante convocação pessoal a cada Conselheiro, através de e-mail ou por telefone.

Artigo 26º -

Perderá o cargo o membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificar, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas.



Dr. Guilherme Pereira Roche Viela

**CAPITULO V -**

**DOS REGIMES ECONÔMICO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

- Artigo 27º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;
- Artigo 28º - O orçamento geral deverá ser aprovado até mês de dezembro de cada ano e conterá toda a previsão de receitas e despesas do SPARTA TÊNIS CLUBE, para o exercício subsequente;
- PARÁGRAFO ÚNICO: Os créditos adicionais só serão abertos em casos excepcionais devidamente justificados, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva.
- Artigo 29º - Havendo alteração de 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva, deverá ocorrer uma reunião com os novos Membros, bem como com a presença dos Membros que ora estão saindo, para informar a situação econômica, social, administrativa e patrimonial, bem como entregar documentos, chaves, senhas e outros itens que sejam pertinentes aos novos Diretores, tudo lavrado em ata;
- Artigo 30º - É vedado a qualquer órgão, utilizar-se dos fundos sociais para qualquer empreendimento estranho à finalidade do SPARTA TÊNIS CLUBE.

**CAPÍTULO V -**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

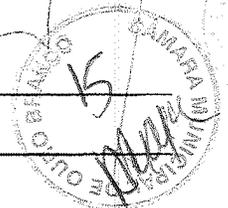
- Artigo 31º - A alteração de qualquer disposição do Estatuto Social ou administrativo, somente poderá ser apreciada pela Assembleia Geral Extraordinária, com a presença da maioria simples dos associados efetivos, após previamente aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho de administração do SPARTA TÊNIS CLUBE,
- Artigo 32º - A Assembleia Geral Extraordinária deliberará sobre a dissolução da Associação, com a presença de 2/3 dos associados, necessitando também de 2/3 dos votos presentes.
- Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o patrimônio do SPARTA TÊNIS CLUBE, após liquidação de suas obrigações, poderá ser transferido a outra associação de fins semelhante ou filantrópico, a critério do Conselho de Administração.
- Artigo 33º - Os associados NÃO respondem, ainda que solidária ou subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome do SPARTA TÊNIS CLUBE, por seus representantes legais.

Ouro Branco, 28 de outubro de 2019.

Diretor Presidente

Diretor Financeiro

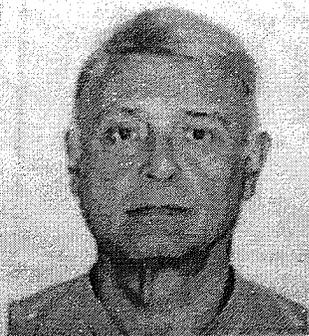
Diretor Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
JOSE EDUARDO GONTIJO NETO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
M239769 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
134.837.816-68 10/06/1949

FILIAÇÃO  
EDGARD GONTIJO  
MARIA DO AMPARO  
GONTIJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[ ] [ ] E

Nº REGISTRO  
03255969448

VALIDADE  
31/01/2022

1ª HABILITAÇÃO  
01/06/1975

OBSERVAÇÕES  
A ; X ;

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
OURO BRANCO, MG

DATA EMISSÃO  
01/02/2019

01 Kleverson Rezende 31631427031



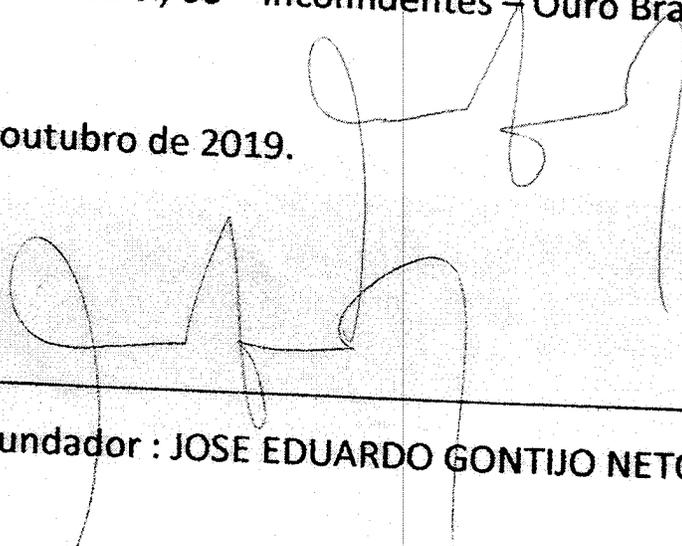
Certidão de Registro no Verso



Convocamos a todos os interessados a participarem da Assembleia de fundação do SPARTA TÊNIS CLUBE, onde será efetuada a eleição da primeira diretoria executiva e aprovação do estatuto social da associação.

Esta assembleia irá acontecer no dia 28 de outubro de 2019, as 18:00 horas, sito a rua José Alvares Maciel, 66 – Inconfidentes – Ouro Branco/MG.

Ouro Branco, 20 de outubro de 2019.



---

Sócio Fundador : JOSE EDUARDO GONTIJO NETO





DIRETORA SOCIAL: Cassia Camila Corrêa de Araujo, brasileira, solteira, educadora física, CPF 055.935.166-69 e identidade MG 10.813.029 SSP/MG, nascida em 23/04/1981 e residente à Av. João Monlevade 552 – Pioneiros – Ouro Branco/MG;

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

DIRETORA FINANCEIRA: Priscilla Andrea de Almeida Galves Gutierrez, brasileira, solteira, Administradora de Empresa, CPF 050.557.756-96, identidade M.8.786.623 SSP/MG, nascida em 04/04/1979 e residente à rua Jose Inácio Alvarenga Peixoto, 190 – Inconfidentes – ouro Branco/MG.

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

SECRETÁRIO: Marcos Vinicius Siqueira Medeiros, brasileiro, solteiro, estudante, com CPF 131.290.516-60 e identidade MG 18.623.166 nascido em 29/12/1995, residente à rua Santo Antônio do Leite, 21 – 1º de Maio – Ouro Branco/MG

ASSINATURA:  Marcos V S. Medeiros

E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 28/10/2019 a 31/12/2023.

[Large handwritten signature and scribbles across the page]





ANTONIO CARLOS OSÓRIO DA SILVA

\_\_\_\_\_

CARLOS VINÍCIOS DE ASSIS

\_\_\_\_\_

ALFREDO LOPES BARCELOS

*Alfredo Lopes Barcelos*

PAULO AGOSTINHO

*Paulo Agostinho*

*[Handwritten signatures on the left margin]*

*[Handwritten signature on the right margin]*

*[Handwritten signature on the right margin]*

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA**

PRESIDENTE: José Eduardo Gontijo Neto, brasileiro, união estável, engenheiro com CPF nº 134.837.816-68 e identidade nº M.239.769 SSP/MG, nascido em 10/06/1949, residente à Rua José Alvares Maciel, 66 Inconfidentes – Ouro Branco/MG;

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VICE-PRESIDENTE: Antônio Carlos Cachapuz Rievers, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 328.193.076-04, identidade M.115.309 SSP/MG, nascido em 25/07/1953 e residente Rua Vitoriano Gonçalves Veloso, 300 –Inconfidentes – Ouro Branco/MG;

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures on the left margin]*

*[Large handwritten signatures at the bottom of the page]*





CÁSSIA CAMILA CORRÊA ARAUJO

*Cássia Camila*

RACHEL DE A. GALVES GUTIERRES

*Rachel de A. Galves*

MARCOS VINICIUS SIQUEIRA MEDEIROS

*Marcos V.S. Medeiros*

EDISSON ANDRADE

*Edisson Andrade*

ISRAEL JONES A. GALVES GUTIERRES

*Israel Jones A. Galves*

LUIZ ANTONIO GALVES GUTIERES

*Luiz Antonio Galves*

SILVIA DE ALMEIDA G. GUTIERRES

*Silvia de Almeida G. Gutierrez*

JARBAS ELI CRUZ

*Jarbas Eli Cruz*

NEIDÉ VIEIRA MEIRELES

*Neide Vieira Meireles*

FELIPE MEIRELES MAGALHÃES

*Felipe Meireles Magalhães*

ALISSON DOS SANTOS

*Alisson dos Santos*

GEORGE GONÇALVES SANTOS

*George Gonçalves Santos*

JOÃO MARCOS MARTINS

*João Marcos Martins*

JOSÉ FRANCISCO DAS GRAÇAS

*José Francisco das Graças*

GERALDO VIANA NICODEMOS

*Geraldo Viana Nicodemos*



*S*



## ATA DE FUNDAÇÃO DO SPARTA TÊNIS CLUBE

Às dez e oito horas do dia 28 dias de outubro de 2019, na rua Jose Alvares Maciel, nº 66, bairro Inconfidentes, na cidade de Ouro Branco, estado de Minas Gerais, estando presentes, e constando como sócios(as) fundadores os senhores (as), **José Eduardo Gontijo Neto**, brasileiro, união estável, engenheiro com CPF nº 134.837.816-68 e identidade nº M.239.769 SSP/MG, nascido em 10/06/1949, residente à Rua José Alvares Maciel, 66 Inconfidentes – Ouro Branco/MG; **Antonio Carlos Cachapuz Rievers**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 328.193.076-04, identidade M.115.309 SSP/MG, nascido em 25/07/1953 e residente Rua Vitoriano Gonçalves Veloso, 300 – Inconfidentes – Ouro Branco/MG; **Rachel de Almeida Galves Gutierrez**, brasileira, união estável, corretora de imóveis, com CPF 801.523.176-00 e identidade 20.544.514 SSP/SP, nascida em 18/01/1972 e residente rua Jose Alvares Maciel, 66 – Inconfidentes – Ouro Branco/MG; **Cassia Camila Corrêa de Araujo**, brasileira, solteira, educadora física, CPF 055.935.166-69 e identidade MG 10.813.029 SSP/MG, nascida em 23/04/1981 e residente à Av. João Monlevade 552 – Pioneiros – Ouro Branco/MG; **José Everaldo**, brasileiro, separado judicialmente, empresário imobiliário, com CPF 229.681.806-49, nascido em 20/06/54, residente à Av. Conselheiro Lafaiete, 400 – 1º de maio – Ouro Branco/MG **Aluisio Dalforme Gomes**, brasileiro, desquitado, aposentado com CPF 411.154.306-53 e identidade MG 2.117.746 SSP/MG e residente à rua Ferro Brasileiro, 45 – Siderurgia – Ouro Branco/MG; **Marcos Vinicius Siqueira Medeiros**, brasileiro, solteiro, estudante, com CPF 131.290.516-60 e identidade MG 18.623.166 nascido em 29/12/1995, residente à rua Santo Antônio do Leite, 21 – 1º de Maio – Ouro Branco/MG; **Priscilla Andrea de Almeida Galves Gutierrez**, brasileira, solteira, Administradora de Empresa, CPF 050.557.756-96, RG M 8.786.623 SSP/MG, nascida em 05/04/1979 e residente à Rua José Inacio de Alvarenga Peixoto, 190 – Inconfidentes – Ouro Branco/MG; **Edisson Andrade**, brasileiro, casado, Advogado, com CPF 256.781.326-87 e identidade MG 512.431 SSP/MG nascido em 17/10/1952 e residente à Rua Cosigua, 331 – Siderurgia- Ouro Branco/MG; **Israel Jones de Almeida Galves Gutierrez**, brasileiro, casado, comerciante, com CPF 031.644.586-06 e identidade MG 8.786.555 SSP/MG, nascido em 19/01/1977, residente à Rua Anhanguera s/nº – Siderurgia – Ouro Branco/MG; **Luiz Antonio Galves Gutierrez**, brasileiro, casado, bispo evangélico, com CPF 23.669.738-53 e identidade 3.012.997-7 SSP/SP, nascido em 09/02/1944, residente rua Inacio Jose Alvarenga Peixoto, 190 – Inconfidentes, Ouro Branco/MG; **Silvia de Almeida Galves Gutierrez**, brasileira, casada, do lar, CPF 788.095.766-91, identidade 12.980.111 SSP/SP, residente Rua Inacio Jose Alvarenga Peixoto, 190 – Inconfidentes, Ouro Branco/MG; **Jarbas Eli Cruz**, brasileiro, casado, empresário da construção civil, CPF 254.348.706-97, nascido em 21.05.1956 residente na Rua José Joaquim Queiroz Jr, 191 – Pioneiros – Ouro Branco/MG; **Neidê Vieira Meireles**, brasileiro, casado, empresário, CPF 128.324.726-72, nascido em 08/12/1953, residente à Rua Afonso Sardinha, 208 – Pioneiros – Ouro Branco/MG; **Fellipe Meirelles Magalhães**, brasileiro, casado, advogado, CPF 069.923.876-50, nascido 20/09/2983; **Alisson dos Santos**, brasileiro, casado, técnico segurança do trabalho, nascido em 16/05/1976, residente a rua Henrique Lage, 368 – Pioneiros – Ouro Branco/MG; **George Gonçalves dos Santos**,

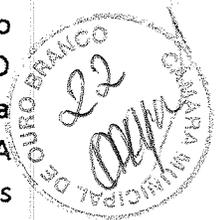




brasileiro, casado, professor, CPF 150.217.266-68 e RG M-198.987 SSP/MG, nascido em 03/02/1947, residente a Av. Consider, 793 – Siderurgia – Ouro Branco/MG; **João Marcos Martins**, brasileiro, separado Judicialmente, advogado, CPF 207.185.606-63, nascido em 13/02/1952, residente rua Moeda, 163 – 1º de maio – Ouro Branco/MG; **José Francisco das Graças**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, CPF 151.086.436-91, nascido em 09/04/1948, residente rua Monsenhor Isidro, 456 – 1º de Maio – Ouro Branco/MG; **Geraldo Viana Nicodemos**, brasileiro, casado, bombeiro civil, CPF 601.531.646-20, nascido em 28/02/1976, residente rua João Catarina, nº 103 – Centro – Ouro Branco/MG; **Antônio Carlos Osorio da Silva**, brasileiro, casado, metalúrgico aposentado, CPF 426.743.796-34 e RG M.2.658,566 SSP/MG, nascido em 13/01/1957, residente Av. Consider, 949 – Siderurgia – Ouro Branco/MG; **Saulo Levindo Coelho**, brasileiro, divorciado, Administrador de empresa (Presidente da Santa Casa de Belo Horizonte), CPF 125.014.256-34, RG M 42598 SSP/MG, nascido em 29/09/1949, residente Rua Rogerio Fajardo, nº 160, apto 1001 – Anchieta – Belo horizonte/MG; **Carlos Vinicius de Assis**, viúvo, presidente da Associação moradores bairro Siderurgia, CPF 343.238.806-34, RG M 2.644.527, nascido em 20/02/1957, residente Av. Consider, 805 – Siderurgia – Ouro Branco/MG e **Alfredo Lopes Barcelos**, brasileiro, divorciado, CPF 103.340.506-00, RG M-1.379.855 SSP/MG, nascido em 30/11/1949, residente Av. Conselheiro Lafaiete, 276 – 1º de Maio – Ouro Branco/MG; **Paulo Agostinho**, brasileiro casado, metalúrgico aposentado, CPF 375.163.706-06, RG M 712.084 SSP/MG, nascido em 30/04/1956, residente a Av. Consider, 901 – Siderurgia – Ouro Branco/MG e iniciaram-se os atos necessários para a fundação do **SPARTA TÊNIS CLUBE**, com sede à Rua Anhanguera, nº 259 e com respectivas sedes social e esportiva no bairro Siderurgia e bairro 1º de Maio. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação e a secretaria da assembleia de fundação da entidade, o sr. José Eduardo Gontijo Neto e a sra. Rachel de Almeida Galves Gutierrez. Aprovados os nomes, por unanimidade, deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação da inscrição da associação, do estatuto, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Em seguida, buscou-se o artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da assembleia. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, o coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação dos estatutos sociais. A leitura foi feita artigo por artigo, sendo cada um, debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que os estatutos foram aprovados por todos, unanimemente. Com os estatutos aprovados, o coordenador abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram cinco: presidente, vice-presidente, secretário, diretor financeiro e diretor social. Em ato contínuo, o coordenador deu início ao processo eletivo, apresentando à assembleia os candidatos previamente inscritos, submetendo-os à votação. Após contagem de votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva da seguinte forma: para Presidente JOSE EDUARDO GONTIJO NETO, para vice-presidente ANTONIO CARLOS CACHAPUZ RIEVERS, para diretora social CÁSSIA CAMILA CORRÊA ARAUJO, Diretora Financeira PRISCILLA ANDREA ALMEIDA GALVES GUTIERRES e secretário MARCUS VINICIUS SIQUEIRA MEDEIROS. Após

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



*[Handwritten signature: Marcos J.S. Medeiros]*



a eleição o coordenador da assembleia declarou-os empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Assim que empossados, o coordenador da sessão colocou em pauta a questão da formação dos conselhos administrativos e fiscal, que por unanimidade ficou decidido que serão eleitos a posteriori, pois ainda estão sendo cadastrados novos sócios, dos quais serão formadas as chapas para votação. Esse tempo não deverá passar de 90 dias, desta data. Ficando desta forma, aprovado por unanimidade, a criação da associação **SPARTA TÊNIS CLUBE**. Nada mais havendo a tratar, o Sr. José Eduardo Gontijo Neto, como novo Presidente do clube declarou, às 21 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Rachel de Almeida Galves Gutierrez, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo coordenador da assembleia, pelo presidente da associação, pelo secretário, pela Diretora Financeira através de Termo de posse em anexo e pelos demais associados presentes.

Ouro Branco, estado de Minas Gerais, aos 28 de outubro de 2019.

Secretário da assembleia: RACHEL DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES

Coordenador da assembleia: JOSÉ EDUARDO GONTIJO NETO

Presidente da associação: JOSÉ EDUARDO GONTIJO NETO

**ASSINATURAS DOS PRESENTES:**

JOSÉ EDUARDO GONTIJO NETO

SAULO LEVINDO COELHO

ANTONIO CARLOS CACHAPUZ RIEVERS

PRISCILLA ANDREA A. G. GUTIERRES

JOSÉ EVERALDO

ALUISIO DALFORME GOMES



*[Vertical column of handwritten notes and signatures on the right margin, including a circled '15' and various illegible signatures.]*

*[Vertical column of handwritten signatures on the left margin.]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **PRESCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES**  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **MG8786623SSRMG**  
 CPF: **050.557.756-96** DATA NASCIMENTO: **05/04/1979**  
 FILIAÇÃO:  
**LUIZ ANTONIO GALVES GUTIERRES**  
**SILVIA DE ALM GALVES GUTIERRES**  
 PERMISSÃO: **E** ACC: **E** CAT. HAB: **E**  
 Nº REGISTRO: **04444280700** VALIDADE: **03/06/2023** HABILITAÇÃO: **02/09/2008**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*  
 LOCAL: **RIO DE JANEIRO, RJ** DATA EMISSÃO: **04/06/2018**  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 10536516645 RJ616366159  
**RIO DE JANEIRO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1692954919  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1692954919

MATRÍCULO BRANCO  
 24  
 CAM

## Contas de Consumo

Solicitante: PRISCILLA  
Cooperativa Origem: 0179  
Conta Origem: 49232-2  
Número de Controle: 1967285558  
Tipo de Pagamento: Prefeituras  
Nome da Empresa: P.M. OURO BRANCO - COD. BARRA  
Código de Barras: 816500000038173530232029310020023712199000001610  
Data do Pagamento: 06/09/2023  
Hora do Pagamento: 18:39  
Valor Total (R\$): 317,35  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: F4E9.15E8.8A39.231A.5256.1930.F1DC.435A







## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OURO BRANCO

### CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSE EDUARDO GONTIJO NETO  
CPF: 134.837.816-68  
RG: 239769  
Nome pai: EDGARD GONTIJO  
Nome mãe: MARIA DO AMPARO GONTIJO

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 19 de Outubro de 2023 às 10:04

OURO BRANCO, 19 de Outubro de 2023 às 12:47

**Código de Autenticação:** 2310-1912-4716-0635-3564

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OURO BRANCO

### CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES

CPF: 050.557.756-96

RG: 8786623

Nome pai: LUIZ ANTONIO GALVES GUTIERRES

Nome mãe: SILVA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 19 de Outubro de 2023 às 09:39

OURO BRANCO, 19 de Outubro de 2023 às 12:44

**Código de Autenticação:** 2310-1912-4451-0769-6593

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OURO BRANCO

### CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASSIA CAMILA CORREA DE ARAUJO

CPF: 055.935.166-69

RG: 10813029

Nome pai: CARLOS EUSTAQUIO DE ARAUJO

Nome mãe: ROSILENE DAS GRAÇAS CORREA DE ARAUJO

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 19 de Outubro de 2023 às 09:33

OURO BRANCO, 19 de Outubro de 2023 às 12:44

**Código de Autenticação:** 2310-1912-4436-0762-5132

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

